

Id:05D4E2F5E779D76

Id:09FEB35E8715A28B



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IPIRANGA DO PIAUÍ**



DECRETO Nº 048/2021, de 30 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do estado de calamidade pública no município de Ipiranga do Piauí/PI, tendo em vista o enfrentamento a continuidade de propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), classificado como pandemia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO-SE:**

- que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID19;
- o Decreto Estadual nº 19.675/2021, de 20 de maio de 2021, que declarou estado de calamidade pública em toda extensão territorial do Estado do Piauí em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral);
- o teor dos Decretos Municipais que decretaram Situação de Emergência neste município, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, de importância internacional, na forma do Decreto nº 11/2020, de 23/3/2020, prorrogado pelo Decreto nº15/2020, de 8/6/2020, igualmente prorrogado pelo Decreto 003/2021, de 7/01/2021, em âmbito local;
- que a persistência da referida crise impõe a continuidade dos gastos públicos e o estabelecimento de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
- que, apesar de todos os esforços do município, seus órgãos e seus agentes, em comunhão com a população ipiranguense, ainda se fazem sentir nas finanças municipais os impactos negativos da pandemia do Novo Coronavírus, indicando que, ainda há um caminho a percorrer em 2021;
- e a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos - **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reiterado o estado de calamidade pública no município de Ipiranga do Piauí, para dar seguimento às ações de enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), até 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único** - O estado de calamidade pública a que se refere o *caput* deste artigo foi estabelecido através do Decreto Municipal nº 11/2020, de 23/3/2020, prorrogado pelo Decreto nº 15/2020, de 8/6/2020, igualmente prorrogado pelo Decreto 003/2021, de 07/01/2021.

**Art. 2º** - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 previstas nos Decretos Municipais e nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde.

**Parágrafo Único** - Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo

Municipal deverão atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do estado de calamidade pública.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 30 de agosto de 2021.

*Francisco Elvis Ramos Vieira*  
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA  
Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IPIRANGA DO PIAUÍ**



DECRETO Nº 049/2021, de 1 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a convocação dos candidatos que atenderam às disposições contidas no Edital de Convocação nº 001/2021 e que estão aptos para posse.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** homologação do Resultado Final do Concurso Público, pelo Decreto nº 07/2018 de 10/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/05/2018 e suas alterações por meio do Decreto nº 27/2020, no Diário Oficial dos Municípios em 14/05/2020.

**CONSIDERANDO** a análise da documentação apresentada pelo candidato convocado no prazo previsto no Edital de Convocação nº 001/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos classificados no concurso público e que atenderam os chamados e disposições contidas no Edital de Convocação nº 001/2021, relacionados no Anexo Único deste Edital, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, na Solenidade de Posse a ser realizada no dia **7 de setembro de 2021, às 10h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Vicente Cortez, 298, Centro, CEP 64540-000**, para proceder à aceitação expressa das atribuições inerentes ao cargo da aprovação.

**Parágrafo único** – A relação de candidatos convocados para solenidade de posse encontra-se discriminada no Anexo Único deste Edital, por Nome e Cargo objeto do concurso público.

**Art. 2º** - Quando do comparecimento, os candidatos deverão apresentar-se para assinar o competente Termo de Posse, contendo atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume, bem como prestar compromisso de bem servir.

**Art. 3º** - Conforme previsto no Edital 001/2017, a qualquer tempo, poder-se-á anular nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou nos documentos apresentados.

**Art. 4º** - O não comparecimento dos candidatos nomeados para tomarem posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual os candidatos foram aprovados, salvo as ressalvas previstas na legislação.

**Art. 5º** - Da data da posse, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pelo setor de Recursos Humanos, deste município,

devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da Repartição à qual ficará subordinado.

**Art. 6º** - Os candidatos classificados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Ipiranga do Piauí, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2017.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí, 1º de setembro de 2021.

*Francisco Elvis Ramos Vieira*  
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA  
Prefeito de Ipiranga do Piauí

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2017 DE IPIRANGA DO PIAUÍ**

**Cargo: 030 – PROFESSOR E20-HISTÓRIA**

Colocação	Inscrição	Nome	Resultado
01	0.016/41.921	LETICIA MENDES LEAL	Classificado

**Cargo: 032 – PROFESSOR E20-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Colocação	Inscrição	Nome	Resultado
02	0.016/39.295	MARINA SANTOS CARVALHO	Classificado
03	0.016/42.160	JULIANA VIEIRA DA SILVA	Classificado